



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 205 / 2023

DELIBERAÇÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

DR. ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO MESTRE BOTA, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea t) o n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **TORNA PÚBLICO** para os efeitos do n.º 1 no artigo 56º da mesma Lei, as **deliberações de eficácia externa** proferidas na **Reunião Ordinária** do Órgão Executivo, realizada no dia **06 de setembro de 2023**: -----

1.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, RELATIVO AO PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO FORMULADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DOS PADRÕES, NO ÂMBITO DO XIII PASSEIO DE CICLOTURISMO TOKAROLAR DE ALMODÔVAR - UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DOS PADRÕES: -----

A Câmara **ratificou** o despacho do Senhor Presidente, e **deliberou**: -----

1.º - Aprovar a colaboração do Município de Almodôvar na realização do XIII Passeio de Cicloturismo TokaRolar de Almodôvar – União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões que teve lugar no pretérito dia 27 de agosto de 2023; -----

2.º - Aprovar a satisfação dos encargos financeiros decorrentes desta iniciativa e **respetivo apoio logístico**, nos termos e com os fundamentos constantes no processo.-----

2.1 - PAGAMENTO EXTEMPORÂNEO DE VALORES ASSOCIADOS A VOUCHERS ATRIBUÍDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA “O MEU NATAL É NO COMÉRCIO TRADICIONAL”: -----

A Câmara **deliberou**: -----

1.º - Aprovar o pagamento extemporâneo de valor associado a Vouchers atribuídos no âmbito da medida de incentivo à dinamização do comércio local, através do Programa “O meu Natal é no comércio tradicional-2022”, ao estabelecimento comercial em apreço;-----

2.º - Aprovar os encargos financeiros resultantes deste pagamento.-----

3.2.2 - PROPOSTA QUE FIXA AS TAXAS ANUAIS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI): -----

A Câmara **deliberou**: -----

1.º - Aprovar ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, **0,3 % para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI**, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e demais alterações legislativas introduzidas; -----

2.º - Nos termos e para os efeitos do n.º 8 do artigo 112.º do mesmo diploma, fixar a majoração de 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, pretendendo-se, assim, estimular os respetivos proprietários a realizar as necessárias obras de segurança e salubridade; -----

3.º - Nos termos e para os efeitos do artigo 112.º-A do mesmo diploma reduzir a taxa do IMI para as famílias com dependentes, que, nos termos do artigo 13.º do código do IRS, compõem do

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita, nos termos seguintes:-----

Redução de €20,00, para 1 dependente a cargo; -----

Redução de €40,00, para 2 dependentes a cargo; -----

Redução de €70,00, para 3 ou mais dependentes a cargo.-----

4.º - Aprovar que a presente proposta seja **submetida à Assembleia Municipal**, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 112.º e artigos 112.º-A do CIMI, conjugado com a alínea *ccc*) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea *d*) do n.º 1 do art.º 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

3.2.3 - PROPOSTA QUE FIXA A TAXA DA DERRAMA:-----

A Câmara **deliberou:** -----

1.º - Aprovar o lançamento, em 2024, de uma taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos que apresentem um volume de negócios superior a €150.000,00; -----

2.º - Aprovar a isenção da Derrama em 2024 que incidiria sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos **cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os €150.000,00;**-----

3.º - Que ao abrigo da alínea *ccc*), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 14.º, do n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal. -

3.2.4 - PROPOSTA QUE FIXA A TAXA DOS DIREITOS DE PASSAGEM:-----

A Câmara **deliberou:** -----

1.º - Aprovar, nos termos do disposto na alínea *ccc*), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2024, às empresas que desenvolvam a sua atividade no âmbito das redes e serviço de comunicações eletrónicas, bem como de serviços conexos, na área do Município; -----

2.º - Que nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, e na alínea *o*), do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

3.2.5 - PROPOSTA INERENTE À PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS:-----

A Câmara **deliberou:** -----

1.º - Aprovar, nos termos do disposto na alínea *ccc*), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **percentagem de 4% de participação no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**, para o ano de 2024, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, atualizada; -----

2.º - Autorizar, que caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, **o serviço competente promova o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária Aduaneira, até 31 de dezembro de 2023**, para efeitos do previsto no n.º

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro,-----

3.º - **Aprovar** que, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico, a presente proposta seja **submetida à aprovação da Assembleia Municipal**. -----

3.2.6 - PROPOSTA ELABORADA NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, REFERENTE A ALIMENTAÇÃO E OUTROS AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTES: -----

A Câmara **deliberou:** -----

1.º - **Aprovar os encargos financeiros** decorrentes dos procedimentos pré-contratuais a levar a cabo pelo Serviço de Contratação Pública, com vista à **aquisição de bens alimentares frescos, congelados e outros, para confeção das refeições escolares**, recorrendo para ao efeito aos procedimentos que melhor se enquadrem nos termos do Código dos Contratos Públicos e atendendo às necessidades e respetivos montantes envolvidos; -----

2.º - **Aprovar os encargos financeiros** decorrentes dos procedimentos pré-contratuais a levar a cabo pelo Serviço de Contratação Pública, com vista à **aquisição de cadernos de atividades para os alunos do 1.º Ciclo do ensino básico** do Concelho de Almodôvar, recorrendo para o efeito aos procedimentos que melhor se enquadrem nos termos do Código dos Contratos Públicos e atendendo às necessidades, à previsão do número de alunos e respetivos montantes envolvidos;---

3.º - **Ratificar todos os atos administrativos e financeiros** operados no âmbito desta matéria desde o início do presente ano letivo. -----

4.1 - MINUTA DO CONTRATO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 4, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DO MÁRTIR E SANTO: -----

A Câmara **deliberou:** -----

1.º - **Aprovar a Minuta do Contrato** de Empreitada de Obras Públicas – Contrato de Trabalhos Complementares n.º 04 ao Contrato de Empreitada n.º 92/2021 – Empreitada de Obras Públicas – Obras de Urbanização do Loteamento do Mártir e Santo; -----

2.º - **Notificar a firma** adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de **cinco dias**, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos aí previstos; -----

3.º - **Notificar a firma** adjudicatária para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*; -----

4.º - **Notificar a firma** adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta;-----

5.º - **Notificar a firma** adjudicatária para prestar caução no **prazo de 10 dias** a contar da notificação da aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes da celebração do presente contrato, no valor de **467,28 €** (quatrocentos e sessenta e sete euros e vinte e oito cêntimos), correspondente a **5 %** do preço contratual;-----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

6.º - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

7.º - **Notificar a firma** adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00 € a 44.800,00 €, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos; -----

8.º - **Notificar a firma** adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----

9.º - **Conceder poderes** ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato. -----

4.2 - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A TURISMO RURAL - MONTE GÓIS: -----

RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A TURISMO RURAL - MONTE GÓIS: -----

A Câmara **deliberou:** -----

1.º - **Aprovar o Relatório Final** no âmbito do procedimento n.º **03/E/2023** - empreitada de “Pavimentação de Acesso a Turismo Rural – Monte Góis”, produzido pelo respetivo Júri; -----

2.º - **Aprovar a adjudicação da proposta** apresentada pelo concorrente **José de Sousa Barra & Filhos, Lda.**; -----

3.º - **Aprovar o valor da adjudicação em €83.343,46**, bem como um **prazo de execução de 150 dias**, nos termos e com os fundamentos constantes no Relatório Final; -----

4.º - **Conceder poderes** ao Senhor Presidente da Câmara **para outorgar** o competente contrato de execução da empreitada em apreço; -----

5.º - De acordo com o previsto no n.º 2 da cláusula 37.ª do Caderno de Encargos se proceda à retenção de 5% dos pagamentos a efetuar; -----

6.º - **Enviar**, nos termos do n.º 1 do art.º 77 do CCP, **a notificação de adjudicação, em simultâneo, a todos os concorrentes**, através da Plataforma Eletrónica, acompanhada do Relatório Final; -----

7.º - Que, nos termos do n.º 2 do art.º 77 do CCP, **o adjudicatário** seja igualmente **notificado a:** ----

a) Apresentação dos documentos de habilitação, exigidos nos termos do art.º 81 do CCP: -----

b) Pronunciar-se sobre a minuta do Contrato, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação. -----

MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A TURISMO RURAL - MONTE GÓIS: -----

A Câmara **deliberou:** -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

- 1.º - Aprovar a minuta do Contrato** da Empreitada de Obras Públicas – Pavimentação de Acesso a Turismo Rural – Monte Góis;-----
- 2.º - Notificar** a firma adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de cinco dias, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos previstos aí previstos;-----
- 3.º - Notificar** a firma adjudicatária para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online;-----
- 4.º - Notificar** a firma adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos que se encontrem em falta;----
- 5.º -** Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----
- 6.º - Notificar a firma** adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00 € a 44.800,00 €, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos; -----
- 7.º - Notificar a firma** adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----
- 8.º - Designar para Gestor do Contrato**, o Chefe da DOSUGT, **Eng.º Pedro Samarra**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 96.º n.º 1 alínea i) conjugado com o artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----
- 9.º -** Que o Gabinete de Planeamento e Gestão proceda às diligências necessárias com vista à competente dotação orçamental do contrato para o ano de 2024; -----
- 10.º - Aprovar**, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do Regime Jurídico do POCAL, que os montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforço de caução, no âmbito da presente empreitada de obras públicas, sejam depositados na Conta Caucionada aberta junto do IGCP, pelo Serviço de Tesouraria; -----
- 11.º - Conceder poderes** ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato. -----

4.3 - TRABALHOS COMPLEMENTARES À EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS, DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ENTRE A ROTUNDA DA ENTRADA NORTE E A AZINHAGA DO POÇO DOS PASSARINHOS - FASE 2 - ROTUNDA DA ENTRADA NORTE - CASA MORTUÁRIA E RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO: -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

TRABALHOS COMPLEMENTARES À EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS, DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ENTRE A ROTUNDA DA ENTRADA NORTE E A AZINHAGA DO POÇO DOS PASSARINHOS - FASE 2 - ROTUNDA DA ENTRADA NORTE - CASA MORTUÁRIA:-----

A Câmara **deliberou:** -----

Aprovar os Trabalhos Complementares de circunstâncias não previstas no contrato, relativos à Empreitada de Obras Públicas – Remodelação da Rede de Esgotos, da Rede de Drenagem de Águas Pluviais e da Rede de Distribuição de Água entre a Rotunda da Entrada Norte e a Azinhaga do Poço dos Passarinhos - Fase 2 - Rotunda da Entrada Norte - Casa Mortuária, no valor **€9.395,69**, (IVA em regime de Autoliquidação), e um **prazo de 45 dias**, nos precisos termos e com base nos fundamentos aduzidos na informação n.º 15513, prestada pelo Diretor de Fiscalização, Eng.º Micael Bagulho. -----

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 15/2022 – EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – REMODELAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS, DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ENTRE A ROTUNDA DA ENTRADA NORTE E A AZINHAGA DO POÇO DOS PASSARINHOS - FASE 2 - ROTUNDA DA ENTRADA NORTE - CASA MORTUÁRIA:-----

A Câmara **deliberou:** -----

1.º – Aprovar a Minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas – Contrato de Trabalhos Complementares n.º 01 ao Contrato de Empreitada n.º 15/2022 – Empreitada de Obras Públicas – Remodelação da Rede de Esgotos, da Rede de Drenagem de Águas Pluviais e da Rede de Distribuição de Água entre a Rotunda da Entrada Norte e a Azinhaga do Poço dos Passarinhos - Fase 2 - Rotunda da Entrada Norte - Casa Mortuária; -----

2.º - Notificar a firma adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de dois dias, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos aí previstos; -----

3.º - Notificar a firma adjudicatária para, no prazo de cinco dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*; -----

4.º - Notificar a firma adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta; -----

5.º - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

6.º - Notificar a firma adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00 € a 44.800,00 €, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos; -----

7.º - Notificar a firma adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----

8.º - Conceder poderes ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato. -----

4.4 - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - PAVILHÃO MULTIUSOS DE SÃO BARNABÉ: -----

RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MULTIUSOS DE SÃO BARNABÉ - FASE II: -----

A Câmara **deliberou:** -----

1.º - Aprovar o Relatório Final no âmbito do procedimento n.º N.º 02/E/2023 - Construção de Pavilhão Multiusos em São Barnabé - Fase II, produzido pelo respetivo Júri; -----

2.º - Aprovar a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Augusto & Augusto, Construção e Reparação, Unipessoal, Lda.; -----

3.º - Aprovar o valor da adjudicação em €222.974,02, bem como um **prazo de execução de 180 dias**, nos termos e com os fundamentos constantes no transcrito relatório final;-----

4.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato de execução da empreitada em apreço; -----

5.º - De acordo com o previsto no n.º 2 da cláusula 37.ª do Caderno de Encargos se proceda à retenção de 5% dos pagamentos a efetuar; -----

6.º - Enviar, nos termos do n.º 1 do art.º 77 do CCP, **a notificação de adjudicação, em simultâneo, a todos os concorrentes**, através da Plataforma Eletrónica, acompanhada do Relatório Final;-----

7.º - Que, nos termos do n.º 2 do art.º 77 do CCP, **o adjudicatário** seja igualmente **notificado a:** ----

- **Apresentação dos documentos de habilitação**, exigidos nos termos do art.º 81 do CCP: -----

- **Pronunciar-se sobre a minuta do Contrato**, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação. -----

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MULTIUSOS DE SÃO BARNABÉ - FASE II: -----

A Câmara **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas - Construção de Pavilhão Multiusos em São Barnabé - Fase II;-----

2.º - Notificar a firma adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de cinco dias, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos aí previstos; -----

3.º - Notificar a firma adjudicatária para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

4.º - Notificar a firma adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta;-----

5.º - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

6.º - Notificar a firma adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00 € a 44.800,00 €, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos; -----

7.º - Notificar a firma adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----

8.º - Designar para Gestor do Contrato, o Chefe da DOSUGT, **Eng.º Pedro Samarra**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 96.º n.º 1 alínea i) conjugado com o artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

9.º - Que o Gabinete de Planeamento e Gestão proceda às diligências necessárias com vista à competente dotação orçamental do contrato para o ano de 2024; -----

10.º - Aprovar, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do Regime Jurídico do POCAL, que os montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforço de caução, no âmbito da presente empreitada de obras públicas, sejam depositados na Conta Cauçionada aberta junto do IGCP, pelo Serviço de Tesouraria; -----

11.º - Conceder poderes ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato. -----

5.1 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMODÔVAR E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) - 2023/2024: -----

A Câmara **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar, o Agrupamento de Escolas de Almodôvar e a Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar, o qual terá como objeto a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular, no decurso do ano letivo de 2023/2024;-----

2.º - Aprovar as cláusulas e a celebração do Protocolo, nos termos apresentados em reunião de Câmara;-----

3.º - Aprovar todos os encargos inerentes à concretização do objeto do protocolo aqui em apreço, **até ao limite de 35.154,57€, a atribuir em 3 (três) tranches a satisfazer em cada período letivo, no valor de 11.718,19€;**-----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

4.º - **Aprovar alterações** supervenientes à duração semanal e ao valor a afetar a cada Atividade de Enriquecimento Curricular, desde que não seja ultrapassado o valor global da comparticipação financeira;-----

5.º - **Conceder poderes** à Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Ana Carmo, **para outorgar o presente Protocolo** em nome do Município de Almodôvar; -----

6.º - Que os encargos emergentes do presente protocolo, sejam suportados através da rubrica orçamental, com classificação económica 04.07.01 e **compromisso 85603**.-----

5.2 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMODÔVAR E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF) E DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) - 2023/2024: -----

A Câmara **deliberou:** -----

1.º - **Aprovar a minuta do Protocolo** a celebrar entre o Município de Almodôvar, o Agrupamento de Escolas de Almodôvar e a Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar, o qual terá como objeto a implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família e a Componente de Apoio à Família, no decurso do ano letivo de 2023/2024; -----

2.º - **Aprovar as cláusulas e a celebração do Protocolo**, nos termos apresentados em reunião de Câmara;-----

3.º **Aprovar todos os encargos** inerentes à concretização do objeto do protocolo aqui em apreço, **até ao limite de 24.788,04€**, a atribuir em **3 (três) tranches a satisfazer por cada período letivo, no valor de 9.708,42€**; -----

4.º - **Aprovar alterações** supervenientes à duração semanal e ao valor a afetar às Atividades de Animação e Apoio à Família e a Componente de Apoio à Família, desde que não seja ultrapassado o valor global da comparticipação financeira; -----

5.º - **Conceder poderes** à Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Ana Carmo, **para outorgar o presente Protocolo** em nome do Município de Almodôvar; -----

6.º - Que os encargos emergentes do presente protocolo, sejam suportados através da rubrica orçamental, com classificação económica 04.07.01 e **compromisso 85604**.-----

5.3 - PEDIDO DE INCLUSÃO DE CANDIDATURA EXTEMPORÂNEA, FORMULADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE DESEMPREGADOS/AS DE LONGA DURAÇÃO: -----

A Câmara Municipal sob Proposta do Senhor Presidente **deliberou retirar da ordem de trabalhos** a matéria em referência. -----

5.4 - PROPOSTA PARA APOIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL AOS ALUNOS RESIDENTES NO CONCELHO DE ALMODÔVAR QUE FREQUENTAM O CONSERVATÓRIO REGIONAL DO BAIXO ALENTEJO, EM CASTRO VERDE, ANO LETIVO 2023/2024 – REGIME SUPLETIVO: -----

A Câmara **deliberou:** -----

Aprovar, a **disponibilização de transporte municipal** aos alunos matriculados no Conservatório Regional do Baixo Alentejo, em Castro Verde, no ano Letivo 2023/2024 – Regime Supletivo, para o polo do CRBA de Castro Verde, a sair de Almodôvar pelas 14:00 horas, em regra às quartas-feiras, sendo que o regresso a Almodôvar ficará a cargo dos pais/encarregados de educação.-----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

TOMOU IGUALMENTE CONHECIMENTO: -----

1.2 - Do financiamento facultado à ESDIME ao abrigo do Protocolo de Cooperação e Parceria no âmbito do Programa CLDS 4G - Projeto Altamente Almodôvar;-----

1.3 - Da Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos, no âmbito da Autorização Prévia Genérica para assunção dos mesmos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro, na sua atual redação.-----

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **Câmara por unanimidade**, deliberou **aprovar todas as deliberações presentes, em minuta**. ----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Almodôvar, 18 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.